



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Suspende por 12 (doze) meses a realização de sorteios de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e destina o valor correspondente ao combate à pandemia de COVID-19.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, por 12 (doze) meses, a partir do mês subsequente a entrada em vigor desta Lei, a realização de sorteios de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, de que trata o inciso I do artigo 3º-A da Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005.

Parágrafo único Na hipótese em que o(s) procedimento(s) necessário(s) à realização do sorteio a que se refere o *caput* já tenha(m) sido realizado(s), a suspensão passa a vigorar a partir do segundo mês subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Os recursos que deixarão de ser despendidos em razão da suspensão de que trata do art. 1º deverão ser, preferencialmente, utilizados em ações vinculadas ao Hospital do Servidor Público Municipal no enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá normas para fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Giannazi
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Justificativa

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade suspender, por 12 (doze) meses, a realização de sorteios do Programa Nota do Milhão e destinar os recursos financeiros correspondentes ao Hospital do Servidor Público Municipal para ações de combate ao COVID-19.

Em que pese a nobre finalidade de destinar prêmios de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensalmente para tomadores de serviços na cidade de São Paulo que solicitem a emissão de nota fiscal eletrônica com o fito de se expandir a arrecadação tributária, neste momento de pandemia há necessidade de um reforço no orçamento de unidades que estão atuando intensamente no combate a COVID-19 a fim de aumentarmos a capacidade de proteção à saúde dos servidores municipais que estão na linha de frente do combate ao Coronavírus.

A proposta apresentada destina R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), que seriam despendidos com o pagamento dos prêmios, ao Hospital do Servidor Público Municipal que tem sido um instrumento importante no combate a COVID-19 vez que compete àquela autarquia prover tratamento de saúde a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos profissionais que estão se contaminando pelo vírus.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.